



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

ATA Nº 1.004

1 Aos seis dias do mês de maio de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-se o Plenário do Conselho
2 Regional de Odontologia de Minas Gerais, em sessão ordinária, em sua sede própria, situada na rua da
3 Bahia, 1.477, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - Minas Gerais, sob a Presidência do Cirurgião-Dentista
4 Luciano Eloi Santos, com as presenças dos Conselheiros, Vânia Eloisa de Araújo Silva, Secretária, Willian
5 Guimarães Madeira, Tesoureiro, e dos Conselheiros Efetivos João Batista de Melo e João Américo
6 Normanha Novaes, presente, ainda, Hélio Arca Garrido Loureiro, Chefe da Procuradoria Jurídica do CRO-
7 MG. 1 – EXPEDIENTE. - 1.1 – Assinatura do Livro de Termos de Presença. Conselheira Vânia Eloisa de
8 Araújo Silva, Secretária, apresentou aos Conselheiros o livro de Termos de Presença que foi assinado pelos
9 presentes e, em seguida, comunicou ao Presidente a existência de quorum legal. 2 – ORDEM DO DIA. - 2.1
10 – JULGAMENTO DE PROCESSOS ÉTICOS. – 2.1.1 Processo Ético nº 105/2011 – Denunciada: ■
11 ■
12 ■
13 ■
14 ■
15 ■
16 ■
17 ■
18 ■
19 ■
20 ■
21 ■
22 ■
23 ■
24 ■
25 ■
26 ■
27 ■
28 ■
29 ■
30 ■
31 ■
32 ■
33 ■
34 ■
35 ■
36 ■
37 ■



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Continuação da Ata

38 [REDACTED]
39 [REDACTED]
40 [REDACTED]
41 [REDACTED]
42 [REDACTED]
43 [REDACTED]
44 [REDACTED]
45 [REDACTED]
46 [REDACTED]
47 [REDACTED]
48 [REDACTED]
49 [REDACTED]
50 [REDACTED]
51 [REDACTED]
52 [REDACTED]
53 [REDACTED]
54 [REDACTED]
55 [REDACTED]
56 [REDACTED]
57 [REDACTED]
58 [REDACTED]
59 [REDACTED]
60 [REDACTED]
61 [REDACTED]
62 [REDACTED]
63 [REDACTED]
64 [REDACTED]
65 [REDACTED]
66 [REDACTED]
67 [REDACTED]
68 [REDACTED]
69 [REDACTED]
70 [REDACTED]
71 [REDACTED]
72 [REDACTED]

73 **2.2 – INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ÉTICO CONTRA O CD ARNALDO DE ALMEIDA GARROCHO.** Foi
74 informado pelo Presidente, Luciano Eloi Santos, que o mesmo pretende formular denúncia escrita contra o
75 CD Arnaldo de Almeida Garrocho pelos seguintes fatos: * E-mail enviado à categoria pelo CD Arnaldo de





CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Continuação da Ata

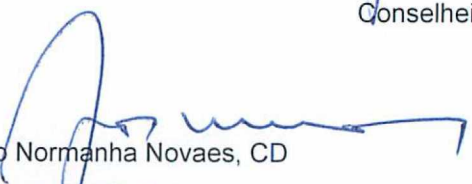
76 Almeida Garrocho onde o CD Luciano Eloi Santos é chamado de sem qualificação; * E-mail institucional da
77 autarquia utilizado por delegados nomeados pelo Sr. Arnaldo de Almeida Garrocho e durante a presidência
78 deste para fazer campanha favorecendo o candidato à reeleição; * Desídia do CD Arnaldo de Almeida
79 Garrocho, que presidiu o CRO-MG até 16 de março de 2013, quanto ao andamento do processo 3103/2011 -
80 originado pelo protocolo 6359/2011. Diante dos fatos acima expostos, deliberou a plenária do CRO-MG nos
81 seguintes termos: A conduta do CD Arnaldo de Almeida Garrocho, em tese, parece ferir o Código de Ética
82 Odontológica em diversos pontos, contudo, os membros desta plenária, por questão de ética e de fórum
83 íntimo, e atendendo ao que está disposto no artigo 2º e, também, no inciso I do artigo 18 da lei 9.784 de 29
84 de janeiro de 1999 (que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal),
85 decidem que tão logo a denúncia seja recebida e o processo autuado, deverá o mesmo ser remetido ao CFO
86 - Conselho Federal de Odontologia, (com cópia da presente ata de reunião plenária), para que o mesmo
87 designe um outro Conselho Regional para julgar o processo ético em questão. Tal medida leva em
88 consideração o fato de que o CD Arnaldo de Almeida Garrocho não é mais diretor do CRO-MG e que,
89 portanto, não se enquadra nas hipóteses do Artigo 5º da Resolução CFO 59/2004 - Código de Processo
90 Ético Odontológico. Visa ainda esta decisão atender aos princípios constitucionais do contraditório, ampla
91 defesa e devido processo legal (esculpidos pelo legislador Constituinte no inciso LV do artigo 5º da
92 Constituição Federal), e aos princípios norteadores da administração pública quanto à impessoalidade e
93 imparcialidade que se espera no julgamento deste tipo de processo ético disciplinar. Ao mesmo tempo evita-
94 se a supressão de instância, garantindo ao denunciado o recurso previsto no artigo 36 da Resolução CFO
95 59/2004 - Código de Processo Ético Odontológico. 3 – **COMUNICAÇÕES: 3.1 – ENCERRAMENTO.** Nada
96 mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos da presente reunião e, para
97 constar, eu, Vânia Eloisa de Araújo Silva, Secretária, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será por mim
98 assinada, pelo Senhor Presidente e pelos Conselheiros presentes. Belo Horizonte, seis de maio de dois mil e
99 treze.


Vânia Eloisa de Araújo Silva, CD
Secretária


Luciano Eloi Santos, CD
Presidente


Willian Guimarães Madeira, CD
Tesoureiro


João Batista de Melo, CD
Conselheiro Efetivo


João Américo Normanha Novaes, CD
Conselheiro Efetivo